



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA  
3ª VARA DO TRABALHO DE UBERABA – MG

JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO: KARLA SANTUCHI

JUSTIÇA DO TRABALHO

MINAS GERAIS

Lei de Criação nº 10.770, de 9/9/2003  
Data da instalação: 9/9/2005  
Data de Implantação do Pj-e: 29/8/2013

**Jurisdição:** Uberaba, Água Comprida, Campo Florido, Conceição das Alagoas, Conquista, Delta, Sacramento e Veríssimo.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 31/7/2015, p. 1/2.

*Handwritten signatures and initials:*  
guller  
K  
y  
B



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

**ATA DE CORREIÇÃO**

Às 8h10min do dia vinte de agosto de 2015, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dra. **Denise Alves Horta**, deu início à Correição Ordinária na 3ª Vara do Trabalho de Uberaba, situada na Avenida Maria Carmelita Castro Cunha, nº 60 - 3º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebida pela MM. Juíza do Trabalho Titular da Vara, Dra. **Karla Santuchi**; pelo Secretário da Vara do Trabalho, Sr. Kedson Davi Mendonça; pelos servidores Ana Carolina Diniz Recife, Frederico Bezerra Cruz, Gabriela Paiva Ribeiro, Ivan Sebastião Santos, Jorge Luiz de Souza, Luís Fernando Ferreira, Maria Isabel Siqueira Campos, Maria Lúcia Rodrigues Gomide, Priscilla Ferreira Clímaco dos Santos, Roberta Martinelli da Silva e Ananka Helena Augusto dos Santos; pelos estagiários Fernanda Higa Borges de Britto e Gabriel Emerson da Silva Souza e por Leonardo Moraes Macedo, funcionário da FENEIS. Ausentes a MM. Juíza do Trabalho Auxiliar Dra. **Melania Medeiros dos Santos Vieira** e a servidora Ednéia Netto Rocha Melo, em férias regulamentares.

Registra-se que a MM. Juíza Titular da Vara, Dra. **Karla Santuchi**, assumiu esta unidade organizacional a partir da data de sua posse no dia 7/8/15.

Iniciada a correição no horário acima registrado, a Desembargadora Corregedora examinou:

**1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA**

**1.1. PROTOCOLO DE RECLAMAÇÕES** – Do mencionado protocolo, consta o registro de 1.187 processos eletrônicos, distribuídos neste ano até o dia 19/8/2015, apurando-se a média de 8,30 processos por dia útil.

**1.2. PAUTA** – As audiências dos processos submetidos ao procedimento sumariíssimo e ao procedimento ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 20/8/2015, extraídos do item audiências e sessões do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) procedimento sumariíssimo: 2/9/2015;
- b) procedimento ordinário: 24/9/2015;
- c) instrução: 19/8/2016.

*fls. 2*  
*15*  
*[assinatura]*



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

**1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – A Vara recebeu 131 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 44 foram devolvidas para os juízos deprecantes, conforme consulta realizada junto ao PJ-e.

**1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – A Vara expediu 170 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 94 foram devolvidas pelos juízos deprecados.

**1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** – Existe o registro de 179 autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 94 processos foram remetidos no presente ano, até esta data, dentre processos físicos e do PJ-e.

**1.6. ANÁLISE DE DESPACHO OU DECISÃO PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO** – Há 2 processos para análise do PJ-e.

**1.7. CARGA PARA ADVOGADOS** – Existem 17 autos de processos físicos com carga, das quais 9 vencidas e cobradas.

**1.8. CARGA PARA PERITOS** – Constatam 5 autos de processos com carga, das quais 4 vencidas e cobradas e/ou com dilação do prazo deferida, devendo a Secretaria da Vara reiterar as cobranças já efetuadas. Analisando o sistema do PJ-e, constatou-se que existem 375 perícias pendentes, devendo a Secretaria da Vara providenciar a baixa naquelas já realizadas.

**1.9. MANDADOS EXPEDIDOS** – Constatam 297 mandados expedidos em processos físicos no ano em curso, dentre os quais 6 pendentes de cumprimento, todos no prazo e 71 mandados pendentes de cumprimento no PJ-e, também no prazo.

**1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** – Não há processo na contadoria.

**1.11. PROCESSOS EM FASE DE CONHECIMENTO** – Segundo o Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região, o indicador nº 10 refere-se à taxa de congestionamento na fase de conhecimento 1º grau, que em 2014 foi de 50,35%, com meta prevista para 2015 de 49,3%.

13 3  
fls  
up



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

**FASE DE CONHECIMENTO** (de 1º/1/2015 até 19/8/2015)

(fonte: e-Gestão)

FASE	Situação	Quantidade de processos
CONHECIMENTO	Aguardando primeira audiência (item 60)	0
	Aguardando primeira audiência (item 90060)	437
	Aguardando encerramento da instrução (item 61)	91
	Aguardando encerramento da instrução (item 90061)	695
	Processos conclusos para sentença de conhecimento (item 35)	77
	Processos conclusos para sentença de conhecimento (item 90035)	520
	Processos aguardando cumprimento de acordo (item 66)	112
	Processos aguardando cumprimento de acordo (item 90066)	285

**1.12. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Existem 1.702 processos em fase de execução, assim discriminados:

- 978 execuções trabalhistas, constantes dos itens 99 e 90099;
- 682 processos arquivados provisoriamente, conforme itens 103, 90103, 327 e 90327;
- 42 execuções de contribuição previdenciária, de acordo com os itens 102 e 90102.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, de 1º/1/2015 até 19/8/2015.

Em relação às Varas do Trabalho de Uberaba, no ano 2014, cuja média de processos em fase de execução foi de 1.347, constatou-se que a Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução acima da média.

Conforme o Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região, o indicador nº 14 refere-se à taxa de congestionamento na fase de execução, que em 2014 foi de 75,76%, com meta prevista para 2015 de 68%.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

Verificou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que, neste ano, número de processos no arquivo provisório que era de 630, em fevereiro de 2015 foi elevado para 682, conforme dados de 19/8/15, devendo a Secretaria da Vara tomar as providências que possam promover a redução do saldo de processos.

**2. PROCESSOS EXAMINADOS** – Foram examinados, por amostragem, autos de processos físicos e eletrônicos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

**2.1. PROCESSOS EM PAUTA** – Na pauta do dia 20/8/2015 havia 13 processos:

- a) **procedimento sumariíssimo**: 5 processos;
- b) **procedimento ordinário**: 5 processos;
- c) **instrução**: 2 processos;
- d) **tentativa de conciliação na fase de execução**: 1 processo.

Foram examinados os autos dos processos eletrônicos 011113/15, 011114/15, 011115/15, 011118/15, 011119/15, 011221/15, 011222/15, 011224/15, 011227/15 e 010365/15, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) prazos: a) designação das audiências do procedimento sumariíssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a): sentenças e despachos.

**RESULTADO** – examinados os processos, constatou-se:

- 011221/15, 011222/15 e 011224/15: processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias);

- 010365/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (27 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID af8d80a – (sem movimentação há mais de 30 dias).

Observando os dados da pauta de hoje e confrontando com a pauta da semana da correição, verificou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que havia 1 processo na fase de execução para tentativa de conciliação, determinando-se, assim, que seja intensificada pelas magistradas a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 66, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o artigo 764, *caput*, da CLT, no sentido de que “os dissídios individuais



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”, frisando-se que “para efeito deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos”, nos moldes do § 1º do referido artigo.

**2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – Exame dos autos dos processos do PJ-e 010835/15, 010837/15, 010710/15, 010840/15, 010847/15, 010861/15, 010882/15, 010884/15, 010886/15 e 010887/15, quanto: à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados e à regularidade do cumprimento das cartas precatórias.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 010835/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID c2a98da – (sem movimentação há mais de 30 dias);
- 010837/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 5fc8047 – (sem movimentação há mais de 30 dias);
- 010710/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 72116a0 – (sem movimentação há mais de 10 dias);
- 010840/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 96b6409 – (sem movimentação há mais de 10 dias);
- 010847/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID 134c790 – (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 17dd348 – (sem movimentação há mais de 10 dias);
- 010861/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 34b605e – (sem movimentação há mais de 10 dias);
- 010882/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 6bb4b15 – (sem movimentação há mais de 10 dias).

**2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – Examinaram-se os autos dos processos 010269/14, 010007/15, 010298/15, 010015/13, 010798/15, 010016/15, 010047/15, 010321/15, 010660/15 e 011997/15.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

Corregedoria Regional, quando não prestadas informações pela Vara deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara, quando da devolução dos autos.

**RESULTADO** – examinados os autos, constatou-se:

- 010269/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID 26876cc - (mais de 10 dias);
- 010007/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID 93d58f6 - (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 5e8defd - (mais de 20 dias);
- 010015/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID 048f753 - (mais de 30 dias);
- 010321/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 47bc758 - (mais de 20 dias);
- 010660/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID 34b3276 – (sem movimentação há mais de 10 dias).

**2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Foram examinados os autos dos processos 011465/14, 011474/14, 011515/14, 011910/14, 011701/14, 010616/15, 010345/14, 011365/14, 011473/14 e 11880/14 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz (a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 4/2001, do TRT da 3ª Região e dos ofícios circulares OF/TRT/VCR/CIRCULAR/Nº 005/2015 e OF/TRT/VCR/CIRCULAR/Nº006/2015 (TRT-VC-PP-00829-2014-000-03-00-0), expedidos pela Corregedoria e Vice-Corregedoria Regionais, que determinam o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, após o decurso do prazo concedido ao devedor na primeira citação para pagamento do débito ou cumprimento da obrigação de fazer ou

*[Handwritten signatures and initials]*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

não fazer.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 011465/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (17 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID dab6b84 e 542d22 - (mais de 20 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 4b822f0 - (mais de 20 dias);
- 011474/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID 417489e - (mais de 30 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID b11a277 - (mais de 60 dias);
- 011515/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (20 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID 8e8b360 - (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 5e6c9e6 - (mais de 10 dias);
- 011910/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID 64d0c97 - (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 2c81a94 - (mais de 20 dias);
- 011701/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (21 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 53958d7 - (mais de 30 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 08fa1b - (mais de 20 dias), 9316ffa (sem movimentação há mais de 30 dias);
- 010616/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 6a0a79d - (mais de 40 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID e427fbe – (sem movimentação há mais de 10 dias);
- 010345/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID c1e291b - (mais de 60 dias), ID f98a53d (mais de 10 dias), ID 06e8c40 (mais de 30 dias), ID 41a12ae (sem movimentação há mais de 40 dias);
- 011365/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 7834fb5 - (mais de 30 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 421b6e1 - (mais de 150 dias); excesso de prazo na



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID 1feed84 – (sem movimentação há mais de 40 dias);

- 011473/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (20 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID b1f3595 – (sem movimentação há mais de 120 dias);

- 011880/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID b554d30 - (mais de 10 dias), ID 3f36874 (mais de 20 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID bc26c16 - (mais de 30 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 3f36874 – (sem movimentação há mais de 10 dias).

**2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE*** – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 1 processo *sine die*, incluindo exame da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos do processo 011459/14, verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H da CLT, assim como prazos e atos processuais.

**RESULTADO** – examinados os autos, constatou-se estarem em ordem.

Não foram encontrados processos com julgamento *sine die*. Não é demais, contudo, recomendar que não seja designado o denominado julgamento *sine die*, sendo necessária a intimação das partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não for proferida na própria audiência em que se encerrar a instrução processual. Nos termos do artigo 851, § 2º, da CLT, "a ata será, pelo presidente ou juiz, junta ao processo, devidamente assinada, no prazo improrrogável de 48 horas, contado da data da audiência de julgamento...". Caso seja seguida, subsidiariamente, a preceituação do artigo 189, II, do CPC, o prazo para serem proferidas as decisões é de 10 dias, não se aplicando a dilação de 48 horas a que se refere o texto consolidado.

Se não for possível a realização, integralmente, da audiência na mesma data, em caso de força maior, a sua continuação deverá ser marcada para a primeira pauta desimpedida, nos termos do artigo 849 da CLT. Determina-se, portanto, a inclusão na pauta dos processos *sine die* e/ou na fase de conhecimento sem audiência marcada, quando o motivo do adiamento for a realização de perícia e/ou oitiva de testemunha por meio de carta precatória inquiritória.

**2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO** – Examinados os autos dos processos 011954/14, 011053/15, 011175/15, 011180/15, 010602/15,



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

010469/15, 010531/15, 010492/15, 010938/14 e 011015/15.

Foram examinados os processos eletrônicos quanto aos atos e prazos processuais.

**RESULTADO:** o resultado é o que segue, destacadamente:

- 011175/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias);
- 011180/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (17 dias);
- 010602/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (27 dias);
- 010469/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (30 dias);
- 010531/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (28 dias).

**2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara do Trabalho, constatou-se que há 1 inquérito judicial em tramitação.

Examinados os autos do processo 011009/15 constatou-se: \* excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 13dc490 - (mais de 20 dias).

**2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara do Trabalho, constatou-se que há 10 ações civis públicas, até esta data, em tramitação.

**2.9. AÇÃO CIVIL COLETIVA** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara do Trabalho, constatou-se que há 19 ações civis coletivas, até a presente data, em tramitação.

**2.10. PROCESSOS JULGADOS** – Examinados os autos dos processos 012019/14, 010566/15, 010769/14, 010411/15, 010655/14, 010651/15, 010513/15, 010021/15, 010153/15 e 011795/14.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

**RESULTADO:** o resultado é o que segue, destacadamente:

- 012019/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID e4bd322 – (sem movimentação há mais de 10 dias);
- 010566/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID bccef36 – (sem movimentação há mais de 40 dias);
- 010769/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 478fe8f – (sem movimentação há mais de 10 dias);
- processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (27 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 4ffae05 – (sem movimentação há mais de 10 dias);
- 010655/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID fbad0208 – (sem movimentação há mais de 10 dias);
- 010651/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (35 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID cae0e6b – (sem movimentação há mais de 10 dias);
- 010513/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (29 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID fje3894 – (sem movimentação há mais de 30 dias);
- 010021/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (17 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID 4f1016d – (mais de 20 dias), ID 8103125 (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 6facfec – (sem movimentação há mais de 30 dias);



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

- 010153/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (20 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 79a38fb – (sem movimentação há mais de 10 dias);

- 011795/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID ca9fb51 – (mais de 30 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 7dee96b – (mais de 30 dias).

Recomenda-se as MM. Juízas que profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao procedimento sumariíssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

**2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS** – Examinados os autos dos processos 011973/14, 011955/14, 010836/15, 010158/15, 010035/15, 010345/15, 010054/15, 010438/15, 010400/15 e 010341/15.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do (a) Secretário (a) da Vara do Trabalho atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

\* 011973/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 724aea0 - (mais de 30 dias);

\* 011955/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 6f8e646 - (mais de 30 dias);

\* 010836/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 5552664 - (mais de 30 dias);

- 010158/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (20 dias);

- 010035/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (17 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 40ac36d - (mais de 30 dias);



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

- 010345/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (22 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 787b1c8 - (mais de 20 dias);
- 010054/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID c235097 - (mais de 20 dias);
- 010438/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (31 dias);
- 010341/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (22 dias).

**2.12. PRECATÓRIOS** – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, foram expedidos 2 precatórios no ano em curso, até a presente data, nos autos dos processos 00215/05 e 02039/07, que foram remetidos à Secretaria de Execuções e Precatórios.

**2.13. PROCESSOS REQUISITADOS PELA CORREGEDORA DURANTE OS TRABALHOS DE CORREIÇÃO:** foram examinados os autos dos processos 010967/15, 011283/15, 010897/15, 010990/15, 010976/15, 010975/15, 010968/15 e 010967/15 retirados aleatoriamente do sistema PJ-e. Os processos examinados encontram-se em ordem.

**3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA** – Apurou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 20/8/2015:

- a) **procedimento sumariíssimo:** 16 dias;
- b) **procedimento ordinário:** 36 dias;
- c) **instrução:** 42 dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 20/8/2015, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **procedimento sumariíssimo:** 13 dias (2/9/2015);
- b) **procedimento ordinário:** 35 dias (24/9/2015);
- c) **instrução:** 395 dias (19/8/2016).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

Constatou, ainda, considerando os últimos processos distribuídos do procedimento sumariíssimo e do procedimento ordinário, em consulta à disponibilidade de pauta do primeiro dia útil no qual houve audiência de fevereiro deste ano ao mês anterior ao da correição os seguintes prazos:

Dia da pauta	Nº do processo	Procedimento	Dias
02/02/15	10020/15	sumariíssimo	14
03/02/15	11738/14	ordinário	63
03/03/15	10189/15	sumariíssimo	23
03/03/15	10210/15	ordinário	21
06/04/15	10357/15	sumariíssimo	27
06/04/15	10057/15	ordinário	77
04/05/15	10497/15	sumariíssimo	29
04/05/15	10255/15	ordinário	70
1º/06/15	10647/15	sumariíssimo	34
02/06/15	10485/15	ordinário	57
07/07/2015	10935/15	sumariíssimo	22
07/07/2015	10781/15	ordinário	49

**CORREIÇÃO DE 2014:** Na correição realizada em 20/8/2014, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) **procedimento sumariíssimo:** 22 dias;
- b) **procedimento ordinário:** 40 dias;
- c) **instrução:** 311 dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) **procedimento sumariíssimo:** 20 dias;
- b) **procedimento ordinário:** 44 dias;
- c) **instrução:** 342 dias.

**CORREIÇÃO DE 2013:** Na correição realizada no dia 9/10/2013, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

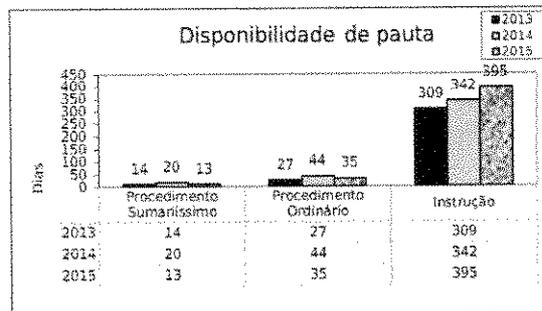
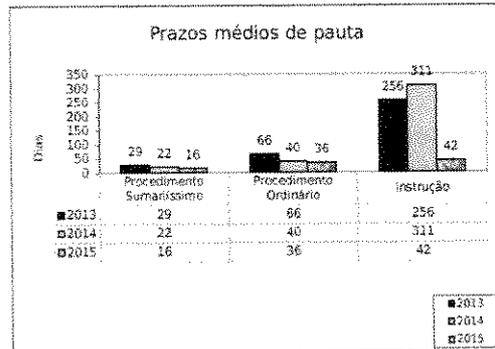
- a) **procedimento sumariíssimo:** 29 dias;
- b) **procedimento ordinário:** 66 dias;
- c) **instrução:** 256 dias.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) procedimento sumariíssimo: 14 dias;**
- b) procedimento ordinário: 27 dias;**
- c) instrução: 309 dias.**



**PRAZOS MÉDIOS (de 1º/1/2015 até 19/8/2015)**  
(fonte: e-Gestão)

a) conhecimento:

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – procedimento sumariíssimo (item 263)	0	0
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – procedimento sumariíssimo (item 90263)	407	30
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – exceto procedimento sumariíssimo (item 264)	0	0

*Handwritten signatures and initials:*  
 A  
 new  
 p  
 (with a large signature)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – exceto procedimento sumariíssimo (item 90264)	503	73
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento - procedimento sumariíssimo (item 267)	2	628
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento - procedimento sumariíssimo (item 90267)	447	64
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento – exceto procedimento sumariíssimo (item 268)	62	765
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento – exceto procedimento sumariíssimo (item 90268)	493	246
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento – procedimento sumariíssimo (item 271)	1	588
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento – procedimento sumariíssimo (item 90271)	419	63
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - exceto rito sumariíssimo (item 272)	71	767
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - exceto rito sumariíssimo (item 90272)	443	233

**b) FASE DE LIQUIDAÇÃO (de 1º/1/2015 até 19/8/2015)**

(fonte: e-Gestão)

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do início ao encerramento da liquidação – procedimento sumariíssimo (item 359)	40	392
Do início ao encerramento da liquidação – procedimento sumariíssimo (item 90359)	63	90
Do início ao encerramento da liquidação – exceto procedimento sumariíssimo (item 371)	125	316
Do início ao encerramento da liquidação – exceto procedimento sumariíssimo (item 90371)	31	81



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

c) Fase de execução (de 1º/1/2015 até 19/8/2015)

(fonte: e-Gestão)

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do início ao encerramento da execução - ente privado (item 275)	79	806
Do início ao encerramento da execução - ente privado (item 90275)	6	0
Do início ao encerramento da execução – ente público (item 277)	7	1524
Do início ao encerramento da execução – ente público (item 90277)	0	0

No ano 2014, apurou-se que, em 227 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento:** 736, média de 3,24 por dia;
- b) **decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração:** 209, média de 0,92 por dia;
- c) **decisões na fase de execução:** 77, média de 0,34 por dia;
- d) **total:** 1.022 processos conclusos para decisão no período, média total de 4,5 por dia de expediente forense.

	Ano-2014	Média/dia útil
<b>Sentenças de conhecimento</b>	736	3,24
<b>Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração</b>	209	0,92
<b>Decisões na fase de execução</b>	77	0,34
<b>Total</b>	1.022	4,5

No ano 2015, até o mês de julho, apurou-se que, em 131 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento:** 433, média de 3,30 por dia;
- b) **decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração:** 124, média de 0,94 por dia;
- c) **decisões na fase de execução:** 38, média de 0,32 por dia;
- d) **total:** 595 processos conclusos para decisão no período, média total de 4,56 por dia de expediente forense.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

	Ano-2015	Média/dia útil
<b>Sentenças de conhecimento</b>	433	3,3
<b>Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração</b>	124	0,94
<b>Decisões na fase de execução</b>	38	0,32
<b>Total</b>	<b>595</b>	<b>4,56</b>

**4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** – Em julho de 2015, com 23 dias úteis, realizaram-se:

- a) audiências de procedimento sumariíssimo: 19, média de 0,82 por dia;
- b) audiências de procedimento ordinário: 25, média de 1,08 por dia;
- c) audiências de instrução: 8, média de 0,34 por dia;
- d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 6, média de 0,26 por dia;
- e) total de audiências: 58, média de 2,5 por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
<b>Procedimento sumariíssimo</b>	19	0,82
<b>Procedimento ordinário</b>	25	1,08
<b>Instrução</b>	8	0,34
<b>Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução</b>	6	0,26
<b>Total</b>	<b>58</b>	<b>2,5</b>

De acordo com os dados do e-Gestão, do mês de julho de 2014, constatou-se que foram designadas 445 audiências e realizadas 378, dentre elas, 34 de julgamento. O número de audiências realizadas do procedimento sumariíssimo, procedimento ordinário, instrução e tentativa de conciliação foi de 344 com média de 15,63 processos por dia útil, volume acima do registrado no mês de julho de 2015.

Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora os seguintes dados, extraídos



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

do sistema e-Gestão, relativos às audiências designadas e realizadas nos anos 2014/2015, períodos de 1º/1/14 a 31/7/14 e 1º/1/15 a 31/7/15:

Ano	Designadas	Realizadas	Julgamentos	*Audiências	Audiências por dia útil
2014	3044	2165	231	1934	14,76
2015	2311	1539	77	1463	11,16

\*foi considerado número de audiências realizadas do procedimento sumariíssimo, procedimento ordinário, instrução e tentativa de conciliação

No mês de julho de 2015, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, foram proferidas 21 sentenças de conhecimento, conforme apurado nos itens 40/43 e 46 e também 90040/90043 e 90046, 18 sentenças decorrentes da oposição de embargos de declaração, conforme itens 115 e 90115. Foram conciliados 21 processos, conforme se verificou dos itens 39 e 90039.

Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, mediante informação do Secretário da Vara do Trabalho, que, na Unidade, as audiências são realizadas de segunda-feira a sexta-feira, a partir das 8h30min e/ou 13 horas. O intervalo entre as audiências é de 15 minutos para as de procedimento sumariíssimo, 10 minutos para as de procedimento ordinário e de 30 minutos para as instruções.

Em atendimento ao artigo 18, II da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme declaração do Secretário da Vara do Trabalho, registra-se que, no período de atuação, as magistradas Karla Santuchi e Melania Meeiros dos Santos Vieira comparecem nesta unidade de segunda a sexta-feira, dias em que realizam audiências.

Tendo em conta a disposição contida no artigo 30, inciso IV, "c", do Regimento Interno do TRT da 3ª Região, declara a magistrada Karla Santuchi que reside na região em que está sediada" a Vara do Trabalho, conforme endereço atualizado no cadastro da Secretaria Geral da Presidência e declaração anexa à presente ata.

Verificou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, conforme informação do Secretário da Vara do Trabalho, que as magistradas dividem a pauta, recomendando que somem os esforços e não os dividam observando a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada no período de 27/2 a 2/3/2012, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de que, havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando, e não dividindo as funções judicantes que lhe são inerentes, notadamente, na fase de



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

execução.

De acordo com o Secretário da Vara do Trabalho, na Unidade, são exarados, em média, 800 despachos por semana.

**AUXÍLIO FIXO:** Recomendou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que, atuando outro magistrado (a) na Vara, seja observado o disposto no artigo 118-B do Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região, que determina que “nas Varas do Trabalho que contarem com Juiz Auxiliar é vedado o comparecimento semanal alternado entre Magistrados”.

**5. PRODUÇÃO** – Do total de 2.835 processos para solução em 2014, 1.929 foram recebidos no ano 2014, 895 são processos remanescentes de 2013 e 11 são oriundos de sentenças anuladas. A média recebida por dia útil foi de 8,49. No ano 2014, foram solucionados 1.737 processos, dos quais 725 foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 61,27%.

Do total de 2.704 processos para solução em 2013, 1.924 foram recebidos no ano 2013, 756 são remanescentes de 2012 e 24 são oriundos de sentenças anuladas. No ano 2013, foram solucionados 1.802 processos, nos quais, 695 tiveram solução conciliada. Foi registrada uma produção total de 66,64%.

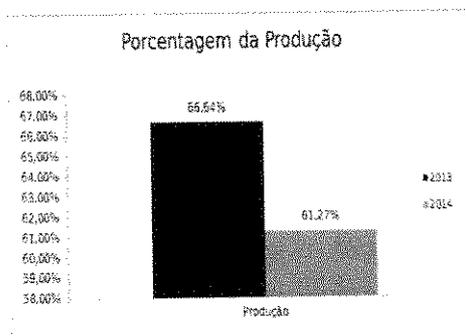
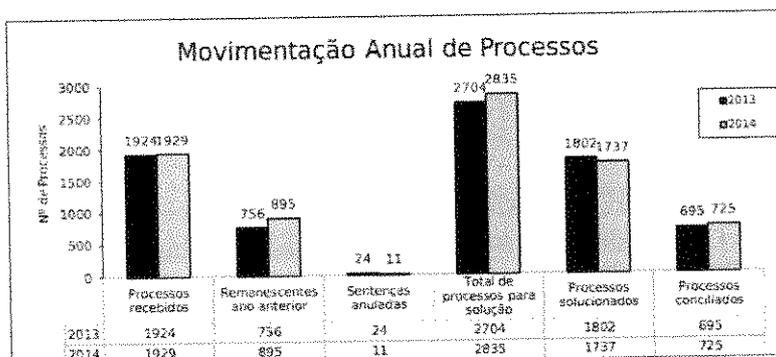
Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 0,25% no número de processos recebidos no ano 2014. Quanto à produção, verificou-se que em 2014 houve uma diminuição de 5,37%.

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

<b>Movimentação Anual de Processos</b>		
	<b>2013</b>	<b>2014</b>
Processos recebidos	1924	1929
Processos remanescentes do ano anterior	756	895
Sentenças anuladas	24	11
<b>Total de processos para solução</b>	<b>2704</b>	<b>2835</b>
Processos solucionados	1802	1737
Processos conciliados	695	725
Produção	66,64%	61,27%



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**



**6. ARRECADAÇÃO** – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, ano 2014, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o registro dos seguintes valores:

<b>Contribuição Previdenciária</b>	<b>Imposto de Renda</b>
R\$1.257.557,46	R\$41.721.01

Nas Varas do Trabalho de Uberaba, a média apurada pela Seção de Estatística acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$1.269.209,64 e do Imposto de Renda em R\$167.226,93. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda abaixo da média. Recomenda-se ao Secretário da Vara do Trabalho que sejam observados os lançamentos das guias de recolhimento previdenciário e de imposto de renda.

**7. PORTARIAS** – De acordo com o Secretário da Vara do Trabalho, encontram-se em vigor, nesta Unidade, a Portaria nº 2/2005, que trata da prática de atos processuais meramente ordinatórios e a Portaria Conjunta nº 2, de 30 de julho de 2015, que dispõe sobre a prestação de serviços durante o período da greve dos servidores do Judiciário



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

Federal. A Portaria de nº 2/2015, sobre a greve dos servidores do Judiciário Federal, não foi aprovada pela Corregedoria Regional, pelo que não surte nenhum efeito, o que deve ser observado pela Exma. Juíza Titular da Vara e/ou seu Substituto e demais servidores da Vara.

**8. BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD** – Durante a correição, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora constatou que a Unidade emprega o BACEN JUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Detectou, ainda, que havia 5 ordens de bloqueio do BACEN JUD pendentes na Vara do Trabalho, devendo a Secretaria fazer os processos conclusos para a magistrada.

**9. DA SECRETARIA** – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora examinou 80 autos de processos, sendo que em 38 foram encontrados excessos de prazo, aspectos que deverão ser regularizados. Os prazos processuais, com relação ao impulso oficial, despacho e cumprimento deverão ser observados.

Os excessos de prazo identificados nos processos com sinal asterisco (\*) são aqueles apurados no período de paralisação, o qual, a rigor, não se considerou, em razão da suspensão dos prazos prevista na Portaria da 3ª Vara do Trabalho de Uberaba nº 1/2015, de 22/6/15, bem como das Portarias Conjuntas do Foro de Uberaba nº 1/15, de 15/7/15 e a nº 2/15, de 30/7/15.

Registra-se que durante os trabalhos de correição, foi observada a Resolução Administrativa nº 214 de 2014, que suspendeu os prazos no período de 7/1/2014 a 18/1/2014.

**9.1. SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO:** Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, por meio de consulta às pautas dos dias 16 a 20/3/2015, que foram incluídos em audiência 9 processos e foram conciliados 5 processos, no valor total de R\$49.166,08. Verificou, ainda, que foi parcialmente cumprida a recomendação constante no Ofício TRT/CR/VC/Circular nº 1/2015.

**10. RECOMENDAÇÕES:**

**10.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS:**

Recomenda a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que seja (m):

1) observada, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, a citação dos sócios acerca das suas responsabilidades subsidiárias, de que trata o artigo 596 do CPC, bem como a inclusão destes no polo passivo da execução, atentando assim para as disposições contidas no artigo 68, incisos I e III, da Consolidação dos



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

- 2) cumprido o Provimento nº 1/2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados relativamente a credores trabalhistas de empresa falida ou em recuperação judicial;
- 3) cumprida a Recomendação nº 2, de 2 de maio de 2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar a prática de atos de execução indispensáveis, antes do arquivamento;
- 4) observada, quanto à CNDT instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, a padronização regulamentada pela Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, constantes do Ato TST-GP nº 772, de 2011, do Ofício Circular TST-GP 993, de 2011, e Ato TST-GP nº 1, de 2012;
- 5) consultado o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, antes de devolver sobras de execução aos devedores, tanto de depósitos judiciais quanto recursais;
- 6) conferida prioridade à tramitação e ao julgamento das ações coletivas e das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 1, de 3 de maio de 2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 13 de maio de 2011, republicada em cumprimento ao disposto no art. 1º do Ato Conjunto nº 4/GP.CGJT, de 9 de dezembro de 2013, divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de dezembro de 2013;
- 7) encaminhada “cópia das decisões em que haja o reconhecimento, por meio de prova pericial, de agente insalubre no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico [sentencas.dsst@mte.gov.br](mailto:sentencas.dsst@mte.gov.br), com cópia para [insalubridade@tst.jus.br](mailto:insalubridade@tst.jus.br)”, na forma determinada pela Recomendação Conjunta nº 3/GP.CGJT, de 27 de setembro de 2013, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 30 de dezembro de 2013;
- 8) cumprida, fielmente, a Recomendação CGJT nº 2/2010, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de junho de 2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;
- 9) observado o disposto no Ato GCGJT nº 17/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12/9/2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), bem assim o Provimento nº 4/2012, do TRT da 3ª Região, que dispõe sobre o arquivamento provisório ou definitivo do processo de execução, conversão de autos físicos de processos de execução arquivados provisoriamente em certidões de créditos trabalhistas;

10) informado ao INSS, por meio do *e-mail* [pfmg.regressivas@agu.gov.br](mailto:pfmg.regressivas@agu.gov.br), a respeito de ações trabalhistas que versem sobre acidentes de trabalho, após a decisão sobre a culpa do empregador em 1ª e 2ª instâncias, independentemente do trânsito em julgado, com cópia para o endereço [regressivas@tst.jus.br](mailto:regressivas@tst.jus.br), nos termos do OF.TST.GP nº 218/2012, de 7 de março de 2012;

11) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho no qual haja referência às locuções “Processe-se o recurso, na forma da lei” ou “Admito o Recurso, na forma da lei”, consoante recomendação da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

12) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada no período de 27-2 a 2-3-2012, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de que, havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando, e não dividindo as funções judicantes que aos juízes são inerentes, inclusive, na fase de execução;

13) liberado o depósito recursal, em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença, conforme inciso I do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

14) realizadas audiências semanais para tentativa de conciliação em processos na fase de execução, nos termos do inciso II do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o *caput* do artigo 764 da CLT, no sentido de que “os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”, frisando-se que “para os efeitos deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos”, nos moldes do § 1º do referido artigo;

15) cumprida a Recomendação CR/VCR nº 1, de 2 de junho de 2014, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de junho de 2014, que reforça as determinações dos itens 15 e 16 e indica práticas complementares;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

- 16) evitada a utilização do sistema BACEN JUD, quando se tratar de execução provisória (Súmula 417, III, do TST);
- 17) observados o artigo 89-A do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região e o §3º do artigo 1º da Resolução nº 100, de 24 de novembro de 2009, do CNJ, que dispõem sobre a obrigatoriedade de transmissão das cartas precatórias de forma eletrônica, via Malote Digital;
- 19) na execução provisória, cumpridas as determinações do Provimento CGJT nº 3, de 20 de agosto de 2014, do TST;
- 18) observadas as determinações constantes da Recomendação nº 12/2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias;
- 19) realizado o correto lançamento da movimentação processual, visando o fornecimento de dados para o sistema e-Gestão;
- 20) consultadas, conferidas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do *site* da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 21) observadas as determinações contidas no Ato CSJT.GP.SG nº 139, de 28.04.2014, relativamente a Semana Nacional de Execução Trabalhista a ser realizada no ano de 2015, especialmente quanto ao artigo 4º, II, que recomenda que a pauta "seja exclusivamente formada por processos em fase de execução, liquidados e que não foram pagos, preferencialmente em número não inferior a doze por dia", observando, também, o Ato CSJT.GP.SG nº 272, de 23.09.2014, em relação a Semana Nacional da Conciliação Trabalhista;
- 22) observado o disposto no artigo 89 e seguintes, do Provimento Geral Consolidado nº 1, de 2008, deste Regional, no que se refere à devolução da carta precatória às Varas deprecantes, exclusivamente, de forma eletrônica;
- 23) observadas as determinações constantes dos ofícios circulares OF/TRT/VCR/CIRCULAR nº 005/2015 e OF/TRT/VCR/CIRCULAR nº 006/2015, expedidos pela Corregedoria e Vice-Corregedoria Regionais, que determinam o lançamento do código "056" (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, após o decurso do prazo concedido ao devedor na primeira citação para pagamento do débito ou cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer;
- 24) observado o Ofício Circular CR/VCR/15/2015 que trata da expedição de Cartas



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

Precatórias, facultando a expedição de mandado a ser distribuído, via PJ-e-JT, diretamente à Central de Mandados do Foro Trabalhista ou da Vara do Trabalho.

**10.2: RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:**

Recomenda, também, a Desembargadora Corregedora que seja (m):

- 1) exarados os despachos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189, do CPC;
- 2) observado pela Secretaria o prazo de 48 horas previsto no artigo 190, do CPC;
- 3) cumprida a ordem de serviço GP nº 1, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DEJT de 30.01.2015, que estabelece procedimentos a serem adotados, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para atender à solicitação do Conselho Nacional de Justiça relativa ao monitoramento de processos sobrestados em decorrência do instituto da repercussão geral, determinando-se que a unidade organizacional envie o relatório dos processos sobrestados para o endereço [djud@trt3.jus.br](mailto:djud@trt3.jus.br), impreterivelmente até o 5º dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro;
- 4) observados os termos do Ofício Circular Conjunto nº CR/CRV/06/2015, datado de 9 de fevereiro de 2015, bem como o inciso III do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que determina "a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601 do CPC", além de outras providências que possam promover o arquivamento definitivo do processo;
- 5) observado o ofício circular conjunto TRT3/CR/VC/029/2015, de 3 de agosto de 2015, que trata da inclusão de processos de execução em pauta para a tentativa de conciliação na Semana Nacional da Execução Trabalhista – 2015;
- 6) envidados esforços para aumentar a produção de modo significativo, inclusive no que concerne à Meta 1, tendo em vista os dados apurados nos itens 5 e 11.1 desta Ata;
- 7) observada a recomendação CR/VCR nº 6/2015, editada em 3/7/2015, que trata dos procedimentos para expedição e distribuição de mandados e do procedimento para notificações e intimações via postal;
- 8) realizada efetiva e sensível redução do prazo de designação de audiências de instrução, bem como do volume dos processos de execução, (Recomendação da Corregedoria Regional nº 1, de 2/6/2014) com a inclusão destes em pauta, de forma



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

seletiva, considerando aqueles com potencial para encerramento pela via da composição;

9) redobrada e intensificada a atividade jurisdicional para imprimir diminuição do resíduo de processos pendentes de execução, assumindo o magistrado a condução do processo executivo, naturalmente, com a indispensável colaboração de servidores qualificados, de modo a dar expressão prática ao imperativo constitucional da duração razoável do processo de que trata o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Lei Magna;

10) distribuídas nas pautas dos meses de agosto a novembro de 2015 as audiências não realizadas no mês de julho de 2015, evitando-se prejuízo maior aos jurisdicionados.

11) efetuada a baixa no sistema PJ-e nas perícias realizadas.

A Desembargadora Corregedora reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

**10.3. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2014:**

A Desembargadora Corregedora verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

1) os despachos proferidos, quando do impulso oficial e apreciação de documentos, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189 do CPC;

2) observado pela Secretaria o prazo de 48 horas previsto no artigo 190, do CPC;

3) dada especial atenção para redução do prazo de designação de audiências nos processos de instrução, bem como do volume dos processos de execução, com a inclusão destes em pauta, de forma seletiva, considerando aqueles com potencial para encerramento pela via da composição;

4) envidados esforços para cumprimento da Meta 1: "julgar maior quantidade de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente", tendo em vista os números apurados no item 11.1.

A Desembargadora Corregedora reitera a observância das recomendações acima.

**11. METAS ESTRATÉGICAS**

**11.1 METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO PARA O ANO 2015:**



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

Durante o VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado em Florianópolis – SC, nos dias 10 e 11 de novembro de 2014, foram aprovadas as metas para o Judiciário brasileiro alcançar em 2015, dentre elas, sob coordenação da Corregedoria Regional:

**Meta 1** - Julgar maior quantidade de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

**Meta 2** - Identificar e julgar, até 31/12/2015, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2013, na Justiça do Trabalho, nos 1º e 2º graus.

Na oportunidade, também foram definidas as **Metas Específicas para 2015** que devem ser alcançadas em cada segmento de Justiça. Especificamente ao Judiciário Trabalhista, sob a coordenação da Corregedoria Regional, foram aprovadas as seguintes metas:

**Meta 5** – Baixar em 2015, na Justiça do Trabalho, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

**Meta 6** – Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas até a data de 31/12/2012, no 1º grau.

**Meta 7** – Identificar e reduzir em 1,5% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.

Em relação à Meta 1 de 2014, a Vara atingiu o percentual de 90%, não tendo sido cumprida a referida Meta.

Consultando o sistema e-Gestão, constatou a Desembargadora Corregedora os seguintes dados que retratam a situação da Vara, relativamente à Meta 1 para 2015:

<b>3ª Vara do Trabalho de Uberaba – dados de 1º/1/15 até 19/8/15</b>			
<b>Mês</b>	<b>Recebidos</b>	<b>Solucionados</b>	<b>Percentual</b>
<b>Total</b>	<b>1.174</b>	<b>957</b>	<b>81,52%</b>

Relativamente à Meta 2, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão de 1º/1/15 até 19/8/15, constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que há 129 processos distribuídos até 31/12/2013 pendentes, sendo necessário o julgamento de 31 processos para que seja atingida a Meta.

Recomenda a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que sejam envidados esforços visando o julgamento dos processos, buscando o atendimento à Meta Prioritária por esta unidade organizacional.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

## **11.2. METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – TRT 3ª REGIÃO**

Os indicadores estratégicos constantes do Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região para 2015 são:

**Indicador 6:** Índice de processos julgados no 1º grau;

**Indicador 8:** Tempo médio de duração do processo – fase de conhecimento, 1º grau;

**Indicador 10:** Taxa de congestionamento – 1º grau;

**Indicador 12:** Índice de execução;

**Indicador 13:** Tempo de duração do processo de execução contra entre privado;

**Indicador 14:** Taxa de congestionamento na fase de execução.

A Excelentíssima Desembargadora Corregedora ressalta a importância no cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias nºs 1, 2 e 5, que serão objeto de acompanhamento mensal pela Corregedoria, solicitando aos magistrados empenho para que o TRT da 3ª Região venha a cumpri-las integralmente, dispensando, assim, eventuais ações específicas que poderão ser adotadas ao longo do ano.

## **12. CONTROLE DE GASTOS E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

No que se refere ao controle de gastos e responsabilidade socioambiental, porque perenes, enfatiza a Excelentíssima Desembargadora Corregedora a importância de continuidade da observância das recomendações contidas nas Metas Nacionais Prioritárias nºs 6 e 10, do ano 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:  
Meta Prioritária nº 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária nº 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

A Excelentíssima Desembargadora Corregedora, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que esta unidade organizacional continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT da 3ª Região, em atendimento às Recomendações nº 11, de 22 de maio de 2007 e nº 27, de 16 de setembro de 2009, ambas do Conselho Nacional de Justiça, instituiu a Comissão de Responsabilidade Socioambiental para coordenar os projetos e ações institucionais de responsabilidade socioambiental, voltados à sustentabilidade,



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

especificamente gestão ambiental e inclusão social da pessoa com deficiência.

Diante das medidas adotadas pelo Tribunal, visando alcançar o objetivo estratégico de atuar com responsabilidade socioambiental, recomenda a Corregedora: a) realizar, anualmente, a Semana do Descarte, conforme Portaria nº 97, de 2008, do TRT da 3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis e autos fíndos eliminados junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem, de acordo com o PARÁGRAFO ÚNICO do artigo 13 da Instrução Normativa nº 1, de 14 de junho, de 2012; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela impressão em frente e verso, conforme determinado no OF/TRT/CR/VCR/CIRCULAR/Nº 24/2014. Para informações, acessar o portal da Responsabilidade Socioambiental, [www.trt3.jus.br/socioambiental](http://www.trt3.jus.br/socioambiental); d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) permitir a entrada e a permanência de cães-guias em todas as dependências do edifício e suas extensões, de acordo com o item “c” da Recomendação nº 27 do CNJ; f) quando houver pessoa com deficiência auditiva, participe do processo oralizado, adotar comunicação escrita ou por meios eletrônicos, bem como adotar medidas que viabilizem a leitura labial, de acordo com o item “f” da Recomendação nº 27 do CNJ; g) gerar arquivos em PDF, conforme orientações da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações disponíveis na Intranet, Manuais de Informática, garantindo a acessibilidade do documento aos deficientes visuais através de leitores de tela; h) manter atualizado o controle de bens permanentes, a fim de facilitar o inventário anual, conforme está determinado na Instrução Normativa GP/DG nº 3, de 25 de agosto de 2014.

**13. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA** – Com base no artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28/02/2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10/06/2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, sendo o Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15/09/2008 (ARGCJ 1/2008) e Resolução GP nº 7, de 03/10/2013, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora constatou, conforme certidão do Secretário da Vara do Trabalho os itens a seguir dispostos e que foram verificados *in loco*:

- ao encerramento do expediente é realizado o desligamento de todos os equipamentos elétricos e o fechamento de portas e janelas;
- para a prevenção de incêndio há extintores nas dependências da Vara do Trabalho, dentro do prazo de validade;
- as janelas não possuem grades.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

O crachá funcional deve ser utilizado por todos os servidores da Secretaria.

**14. OBSERVAÇÕES FINAIS** – A Excelentíssima Desembargadora Corregedora recomenda que a Secretaria da Vara aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional que, conforme o Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região é “Solucionar conflitos decorrentes das relações de trabalho de forma efetiva e célere, contribuindo para a harmonia social”.

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da visão de futuro do TRT da 3ª Região em “ser reconhecido na sociedade pela prestação da tutela jurisdicional dos direitos sociais de qualidade, célere e efetiva e pela excelência dos processos de gestão”, segundo consta no Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região.

Ressalta, ainda, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que, nesta Unidade, as atividades foram suspensas no período de 18/6/15 a 4/8/15, em razão da greve dos servidores do Judiciário Federal. Não foi observada a Portaria GP nº 560, de 2 de julho de 2015, da Presidência deste Regional, divulgada no DEJT do dia 3/7/2015, página 1, que dispõe no seu artigo 1º *“Os serviços de todas as Unidades Judiciárias e Administrativas deverão ser mantidos com patamar mínimo de 40% dos servidores, durante o período de paralisação.”*

Em razão da greve dos servidores do Judiciário Federal, foram editadas pela então MM. Juíza Titular da Vara, Dra. Christianne de Oliveira Lansky a Portarias da 3ª Vara do Trabalho de Uberaba nº 1/2015, de 22/6/15. Foram, também, editadas as Portarias Conjuntas do Foro de Uberaba nº 1/15, de 15/7/15 e a nº 2/15, de 30/7/15. Registre-se que a Portaria Conjunta nº 2/15, não foi aprovada pela Corregedoria, não surtindo efeito.

Registre-se que não foram realizadas audiências no período de 18/6 a 6/7/15, e de 10/7 a 4/8/15, em razão da greve dos servidores do Judiciário Federal, importando em sensíveis e efetivos prejuízos aos jurisdicionados, com recrudescimento do congestionamento processual paralisado, pelo que a Corregedoria oficiará a Administração do Tribunal para ciência.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

Determina a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, que o Secretário da Vara, sob coordenação da MM. Juíza Titular e/ou seu substituto, cumpra as determinações dos itens 9 e 10.2 e regularize, em 90 dias, os prazos da Secretaria, com ofício à Corregedoria Regional, que fiscalizará o cumprimento.

Registra-se que a Excelentíssima Desembargadora Corregedora não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pelo juízo da Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 12h40min do dia vinte de agosto de 2015, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Waldênia Pereira Cunha Valeriano \_\_\_\_\_, Assessora da Excelentíssima Desembargadora Corregedora, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora, pela MM. Juíza do Trabalho Titular da Vara e pelo Secretário da Vara do Trabalho. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, além da Sra. Assessora acima nominada, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e José Múcio Antônio Lambertucci.

Denise Alves Horta  
Desembargadora Corregedora do TRT/3ª Região

Karla Santuchi  
Juíza do Trabalho Titular da Vara

Kedson Davi Mendonça  
Secretário da Vara do Trabalho